



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 613 /2022

Guaíba, 10 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 96/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 300/2022** apresentado pelo **Vereador João Collares – PDT**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Qual a possibilidade de que, nas escolas municipais, estaduais e privadas da cidade tenham um momento, uma vez por semana, conhecido como "Hora Cívica", para a execução dos hinos antes da entrada escolar?

Qual a viabilidade de que sejam ministradas aulas sobre a importância das bandeiras e dos fatos históricos que as envolvem?

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, informamos que a Secretaria Municipal de Educação está ciente da Lei Nº 12.031 de 2009, e seu parágrafo único, que traz a obrigatoriedade "*Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana.*", sendo que as escolas municipais já executam atividades curriculares presentes no Documento Orientador do Território de Guaíba (DOTG) em que versam sobre a bandeira, símbolos e aspectos que trabalham diretamente sobre o hino nacional, nos componentes curriculares de História e Geografia. Não obstante, as equipes diretivas e professores são orientados nas atividades de desenvolvimento profissional do componente curricular de História e de Geografia para que desenvolvam a

REQ 300/2022 - AUTORIA: Ver. Dr. João Collares
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018726 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 18B05152F0199021EE9EF064C2577AE7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

atividades relacionadas à presente Lei, de acordo com cada etapa de ensino. Ainda, é orientado pela rede municipal de ensino quanto ao cumprimento da legislação vigente, com a execução do Hino Nacional devendo estar articulada a discussões democráticas e cidadãs no próprio âmbito escolar e contemplada no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino. No entanto, desde o retorno presencial de ensino, devido à pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e, desta forma, seguindo as orientações do COE-Municipal de Guaíba e da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, algumas atividades tiveram que ser readaptadas para evitar aglomerações de alunos nos espaços escolares. Por esse motivo, toda a organização escolar, desde recreio, hora do lanche, entre outros momentos próprios da escola, tiveram de ser repensados em horários específicos por turma para que o cuidado sanitário estivesse presente e em conformidade com a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS N° 05/2021 e a NOTA INFORMATIVA 38 CEVS/SES-RS, evitando, assim, a contaminação pelo COVID-19 e preservando a segurança em saúde dos estudantes. Ressaltamos que a presente Secretaria Municipal de Educação, entende a importância da legislação supracitada e continuará, dentro de suas possibilidades, a orientar, por meio de ofícios e planejamentos curriculares, as escolas municipais da rede de Guaíba ao cumprimento da Lei. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO
SOARES
REINALDO:8992
3570010

Assinado de forma digital
por MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
Dados: 2022.06.20
11:26:23 -03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº,
Marcos Sidney Silva de Oliveira
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

